

Rec. 1.º

1822

21

Juiz Ordinario da Villa de
S. Fran.º Xavier de Itaguahy

Jozé Caetano Vieira —

A.

Francisco Cardozo —

R.

Cam.
Escr. Motta

Autos d' Embargo

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitto centos vinte e duas, aos trinta e
seis do mes de Agosto do ditto anno, nel
ta Villa de S.º Francisco Xavier de It-
taguahy em sua Prescricao munda
Representada por Jozé Caetano
Vieira, apeticado, e seu documento
junto, que ao diante se segue agra-
dal au theen do que para constar
fey esta Autothracao eu Joao Jozé da
Motta Escrivaõ que o escrevi.

2

1822

S. e jurando P^am de p^aria como r^e
Alpe mandado
de embargo com
confiaⁿça requerida
Oliveira

32

Aos vinte e quatro dias do mês
 de Setembro de mil oitocentos e
 vinte e seis, juntos aos dez e mais
 apostólicas que ahi se se seguem
 que para constar foy este termo
 assinado por da e Notaria Publica
 que deservir.

Com a P. M. mande entre
Maga gas e proprias Creditos
quando o seu lado no
to g. y. p. f. ind. ce

Tratado de pellido

Por que pagarei ao Senhor Jace
Sexto Vinte e quatro de dezasseis
mil e quinhentos Reis deo e quinhentos
por cento de um barata que
he comprado, anexo annuo conste

Contrato tanto em prepo como em
bondade, cuja quantia pagarei ao
dito Senhor, da factura deste atum
Mez sem aipo por duvida algu-
ma, pagando no dito tempo, digo
duvida alguma, e nao pagando no
dito tempo pagarei o que da di
alhi adma Real Saptistaca, a qu-
al obigo eminh a supor, e onf
presentes futuros e delles o mais
sem parrados, e por nao saber ler
nem escrever, foy si a Manoel Ter-
ra da Paipa, que este por mim
fize e com. de ptemunha assig-
nase, e eu me assigno com o meu
Signal, que ago, que hum a bonf
Villa de Pampar. oprimem de ctya
to demet oito contos vinte e dous
Signal. de Francisco - Sitava hum a
Bonf - Cardozo, e eu como este fiz
alogo de sobre d. do Manoel Terri-
ra da Paipa - como ptemunha
que este se fize assignar Francis-
co Antonio Rodrigues - Numero
oito contos e hum Dagen quarenta
e seis de Sello Villa de Pampar vinte
e seis de sobre demet oito contos
vinte e dous - e traujo o livro da
da mais se ciatinha em o dito

Ortão Cordão que bem se chama, entre
trabalho do proprio que em ditos
autos de justificação digo autos de
Embargo se acha a folha deus, a qual
se refere ao dante deus ou seja
de trabalho em observancia de resolu-
ção do Juiz Ordinario Coutinho por
caber a Maria, nos vinte e quatro
do mês de setembro de mil e oito cen-
tos e vinte e cinco, que de com o ditto
João Baptista de Almeida e Albuquerque
aqui com migo, e os seus Jure Dactos
da Corrao que se serviu; e assigna

Jos. Jure da Motta J.
Jure Coetane. A. L.

Mandal de Linbargo papak
a Reguim de Jo. Baptista Vieira
contra Juan Carro

João Manoel de Oliveira Juf. Ordinar
rio nato em Villa Rica do Estado da Bahia
deleguado e seu termo, com atestado
no Livro de Matrícula

[illegible]

96.

Plivioraf

Auto de Ligua-
ra para Clin-
ica e Ham-
ma ... 1200
Auto. . . 430
Citação. 200
Soma 1850
Ligua

Anno do Nascimento do Nro Senhor Je-
sus Christo de Mil oitenta e vinte
dois aos Trinta dias do mes de Agosto
do dito anno Em cumprimento do ma-
nda do e de m. Ruyz e tal dos paços
Assignado pelo meritorio Juiz
ordinario Jo. de Manoel de Oli-
veira - a onde foy vindo O Alcade
desto villa Manoel Joze Pereira
Correio Escrivaõ de seu Cargo ab-
ix nomeado Fyndo e lly. e dito Alcade
Al Repurimento do Sup. e lly. e lly. e lly.
no yvira Presença as Embargo emba-
ma Bento e tal de S. da Sup. e lly.
na co. Cardozo Pella Coantia de d. de
nove Mil e duzentos e tantos yvinda
de que fixemos a lly. e lly. na Bento

—

[illegible]

De quo O ditor Alcaide - A de Buzitão em
mao e Poder de Francisco Antonio Alcaide
que de que seja Buzitão por sua pessoa e
Bem e Lij. de fidel de proprietario em
que de a, e em comedita Alcaide cum
ge e crivaõ que ob e crivaõ. que e crivaõ
e assignaõ. Francisco de A. de Buzitão

Francisco Antonio Rodriguez
Mariano Rodriguez

[illegible]

Aos Sinos dias doctores de septem
 bra de mil e trezentos e vinte e cinco
 junta a estes autos apellidos que
 por tanto se segue, que se acha
 a nome de Antonio de Santa Cruz
 vinte e cinco de março de mil e
 mandado de mil e trezentos e
 desta junta de mil e mandado de
 de Santa Cruz que no foi aporren-
 tado a nome de Jorge de Santa Cruz
 este termo em São João do Rio
 de Janeiro em oitavo de março

Informe de P. aum. Theodoros e outros
 civis
 Oliveira
 trido p. dar sua
 de dia em q. d. no p. da Cidade
 q. se j. juntando p. y. l. a. a.
 autor p. Consta, y. r. a. a. d. p.
 om. d. m. y. r. a. a. d. Com a. l. a. u. r. i. n. a.
 de p. r. a. a. d. a. g. q. h. o. r. a. d. o. d. i. a. o. u.
 d. a. n. o. c. h. e. a. u. n. d. a. q. u. e. f. a. n. t. o. a. u. f. e.
 r. i. a. d. o. p. p. p. q. i. y. r. o. d. e. o. c. u. l. t. u. r.
 C. H. H.

W. major Luis Pinaris

22 de Setembro de 1882

Sei onde que o desenhante apresentou
anteformunhas dentro de tridun, as quaes
sema tornadas, por V. M. e utas em pe-
vido, e que porteyro a V. M. que
mandara a qua for surid. A quua
hy 3 de Setembro de 1882

At vista da conformacao

de Escrivao prologo atri-

duo no forma. Regua-

reda Oliveira

Sei Se de da Notitia

[Faint, illegible handwritten text]

apresentou.
vidas, as quaes
estao em pe-
lo. que
vidas. Luzua
222

Theodoro Aguiar, Juiz de Direito,
 do Juizado da 1ª Circumscriçãõ
 do Rio de Janeiro, por meio de
 auto de desempimento, e a
 requerente, Sr. João Baptista Vi-
 lla Citin e Thomaz Cardozo pa-
 ra ser suspensar o embargo gra-
 tuíta Juiz de Direito e Supplicante
 cuja Justificação deve ser oitiva
 Que gentileza prorogada, em
 Razão do meu empimento,
 Cláusulas de dia da notificação
 e que cumpradas. Dada e
 em 3 de Setembro de 1882 em
 João José da Costa Honório
 por o foror:
 Oliveira

Manoel Theodoro Alcide
desta 2ª de Junho de 1901
ed de S. Paulo. Seu termo
Certo que em 1901
Mandado e seu V. Ex. de
para o lado do M. S. de 1901



Mostilimo Luiz Othmario Tava
 Manoel de Almeida e Albuquerque
 de Lourenço de Almeida e Albuquerque
 Enchamado por o seu nome e
 Cito a todos os presentes e futuros
 Imbargo que me tem o Sr. Juiz
 e pello de fado he de ser
 fe de que ynde represente
 e pello de fado he de ser
 de fado he de ser de fado
 de fado he de ser de fado

The undersigned
 do hereby certify
 that the within
 is a true and
 correct copy
 of the original
 as the same
 appears on file
 in the office
 of the
 Secretary of
 the
 State of
 New York
 this 1st day
 of
 January
 1881
 John A. Thompson
 Secretary

Handwritten text, likely a signature or name, written in cursive script. The text is written on a piece of paper with a faint, repeating pattern of the word "HARVARD" in the background.

Spentada

Audencia chiefa de N. S. do Septem bro de
n. s. r. o. t. e. chiefa d'ante idon annos nes-
ta Villa de São Francisco Xavier des-
tagnado em casas de morada do Juiz
Ordinario João Manoel de Oliveira a
hora da publicação de seu cargo abrija
assignando me achava, por elle visto
Juiz foyas requeridas autoremunha-
ção por Jozé Lactanio Vieira theso-
rario apresentadas, as quaes são Mo-
nos moradias idade, visto, elouto-
mes das os que no diante se se-
guiram, que para constar foy este
termo assignado Jozé da Motta Sei-
vor que o foyzer.

Fert. Pa.

Francisco Antonio Rodriguez ho-
mem branco, solteiro natural desta
Villa de São Francisco Xavier de Sta.
quati, que vive de negocio morando
na mesma dita Villa, idade de vinte
seis annos, e de costume de peonada.
Cundo pelo dito Juiz inquirido

inquando, e rogando pelo contentamento
naquelle doze. Bastante Viuva
Dize, que conhece a Francisco Car-
doso, morando no lugar chamado a Can-
cella, nesta Villa. Pstagnati em ba-
gas de ebarro e Surtina da Lajada
morando de Pátio, e que a doze dias
pouco mais ou menos que outro, ve
e ignora, o lugar de sua residência
e que sabe que ditto Francisco Carde-
go comprou a doze Bastante Viuva
hum cavallo, e de cor Castanha de
qual papeo credito sendo elle to-
temunha, hum dos que asigrou
ditto credito como testemunha
delle credito e que ignora se ditto
Francisco Cardozo pagou ou não a
quantia do credito de dezasseis mil
e duzentos prae, pelo qual comprou
ditto cavallo, mais não disse
se o ditto fide este seu juramento
por oachar conforme asigrou
com ditto fide, e em João Foga da
Motta Boivar que o escreveu.

Olivira Fran. Xto. Boiz

F

Assentada

Nois suis dias de Maio de setenta e
 cinco mil e oitocentos e vinte e duas
 Villa de São Francisco. Havendo de
 ali, em barcas demandado do foz de
 ordinario João Manoel de Oliveira, con
 de em Coimbra, do seu cargo abaiço
 assignado me achava, por elle ditto
 foz, fozes, em queiradas intercomunha
 que por foz bastam vias de foz
 apresentadas aquaes com nome de
 gromes, idalys, moadas, moadas
 uxos, diltos, e boutinhos, são os que
 ao diante se seguem, de que para
 constar foz este termo em foz foz
 da Moita Coimbra que o foz.

2ª

Francisco Alves de Sá, homem branco
 Solteiro, natural de Santa Terra, mora
 do nesta Villa de São Francisco Ha
 vier de foz ali, que vive de seu ofi
 cio de Carpinteiro, da de de trinta e
 quatro annos pouco mais ou
 menos, edo costume desta. Foz

Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em brenhins de
um que por sua mão direita, e pro-
mista de verdade do que souber
se e perguntado. Theophilo

Cumdo pelo ditto foy perguntado
pelo comburido, e maldade de foy
Castano Vieira Dipe, que conheceu
achamcisa, fadado poram, que, ignoran-
va o probunome morando nas casas
de Manoel Ferreira da Calçada, vivan-
do de foy par, na qual casa ja
nas exente amuto tergo, e que
havere quinze dias pouco mais
ou menos, que vio. e mais nas
dipe. e comtudo de este seu jurame-
mento por oachon conforme as-
segura comburida Couf por dize
nas sabia se nem escrever, e em
João foy da offotta foydas que o es-
crivi.

Oliveira Segnal + de Tom. foy de da

3a

Sequim foy, homem branco Sol-
teiro morador no termo desta Villa
que vive de Officio de sapateiro, na-
tural do Estado de São Paulo, de idade
de trinta annos, e de costume
dipe nada. Testemunha jurada

10

Como puto ditto juiz preguntado
pelo contrahente na piteira de Jorge
Laetano Vieira. Disse, que
conhece a Francisco Cardozo, virem-
do de Padaria, com cartas de Manoel
e Ferreira da Silva, e que agora
he de fora com Francisco Cam-
argo que morava em a Sarmada
de S. C. e de S. C. e que aduiz me
pouco mais em morar que ditto
Francisco Cardozo sabe das ba-
gas em que morava de Manoel
Ferreira, disse mais que Francisco
ditto ditto de Manoel Ferreira,
contou a elle testemunha
que Francisco Cardozo compra-
ra a Jorge Laetano Vieira hum
cavallo castanho, de cor escura, e
que ouvira de boca de ditto Fran-
cisco Cardozo, que teria a Jorge La-
etano a quantia de seis mil
reis por em que he de fora
de que procedia a ditto ditto
e que elle testemunha tambem
ignora de que procede, mais
pouco disse, e como he de u-
te seu juramento por oachar
com firme apegou com
humo Conf. segun donde por

podem nas sabias loy, nem enco-
m, e aqumou d'ello fuy, e aqumou
ao foy da chotta Curvas que e
normi.

Olivira f. Sizon. f. de foy foy.

4^a

Antonio Luis humem branco Ca-
zado, morador no lugar de nomei-
nado Chapira, termo desta Villa de
Piquaquay, natural da cidade de
Pôrto de Janeiro, que vive de Lanou-
ra, idade de dezasseis annos
e do costume de penda. Testemu-
nha jurada aos santos Evangelhos
e foy em hum livro dellas e de que
foy sua mao direita, e pome-
ta de foy ovidade de que soube
e pome-tade the foy.

Comde pelo d'ello fuy pome-tade
de pelo contrahido no Repuerie
mento de foy Caetano Vieira
que foy the foy lido de foy
De foy que com foy de foy
de foy morando em foy de
Manoel Ferreira da foy vi-
vendo de foy, e com foy a foy
Testemunha, que foy existe
no lugar de nomeinado. Sazoni
nho, termo desta Villa de foy

nom encri
tiff e uiso
vao que e

Joze

branco ca-
denomin
ta Villa de
Diado de
de Lancou
anos
Sistem
Erange
les ibon que
epromer
u sondepe

marquitas
Piquerie
u Vicia
de lahar
Francisco
baras de
naixao vi-
ta acche
e existe
Sencas
ta dize

11
dize mais que oio no ditto Francisco
co Cardozo estas tractando com Jose
Bactano Vicia a compra de hum
Cavalleo a qual se effectuou pas-
sando o ditto Francisco Cardozo hum
credito ao ditto Jose Bactano Vicia
ra, mas que ignora a quantia pu-
ta qual foi comprado o Cavalleo.
Dize mais que o ditto Francisco
Cardozo em consequencia da demor-
micao de se os bens diuon abas-
ca em que estava morando, co-
negocio que tinha de Cardozo e
mais nao dize como the lido
este seu juramento por o achou
com forme assignou com hum
bono por nao saber la nem acres-
cer, e assignou o ditto fuy en foy
Jose da Chotta Comar que ogerm

Olivia

Signat + docto Luis

5a

Joze Marques da Silva Villos honra
branco, branco morado no termo
desta Villa, natural desta mesma
Villa, que oio de negocio, idade
que dize ter vinte e cinco annos
e costume de se nada. Sistem
na jurada com Santo Erange

Evangelhas e outros livros de lã e
que por sua mão escrita e por me
teu legar verdade da que se vende
e quantidade theoppe. E sendo por
a ditta Juiz inquirido e por quantad
pelo contendo no Requerimento
de prebataria Vicaria, quanto the
foi lido e declarado. Disse que co
nhece a Francisco Cardoso e este o
tempo, que morou em baras de
Manoel Ferreira da Paizão e de
de lã e Padaria da qual se mu
dou, a que tempo ignorava e que
aprovechou de lã e de lã a tocar hum
barro carregado de milho para
a barra de Antonio Gualter. Disse
mais que sabe que ditta Fran
cisco Cardoso comprou a preba
taria hum Cavallo de Cor
Castanho, o qual tinha hum
Marca Preta, mas que ig
nora se opozon, ou não assim
como aquantida por que com
prou a ditta Cavallo. Disse mais
que ditta Francisco Cardoso foi
lançado da barra de Manoel Fer
reira para fora por já se achar
em estado de decadencia de lã
e julga elle ter mudado a que
vendo este correio no modo
em prior. em mais não disse e
de lã lido este. E em juramento
to por o achar conforme

conforme assignarem o ditto
Juiz e a fidei Jure da Motta
Cronica que se form

12

Almoxarife
João e Maria e a casa

Paga o Sello de Brã Jofphes que non
ho se acha Sillado

Motta

p. 11

Nova

P. 4. 1. 1. de Sello 0.3

Deu. 11 de Setembro 1822.

Almoxarife

Almoxarife

Debonclamao

Antre os dias de Mes de Setembro
Deu. 11 de Setembro 1822
em o Descriptorio desta Villa de
São Francisco Xavier de Itagua
hi foy interposto concluso ao Juiz
Ordinario Custodio Goncalves
Almeida, que para constar foy este
tomo assignado Jure da Motta
cronica que se form. Sum effeito
Motta

De Conchugaro

Por onze dias de Setembro
de mil e cento e vinte e seis, em
ma Remission desta Villa de Sta.
quatinha fago estes autos con-
duzidos por Juiz Ordinario Antonio Goncalves
Moraes que para constar fez este
termo em Sao Jose da Boa Vista
vao que se vira.

Conc^d all documents 1782

[illegible]

Castro G. Moya

Lista delmonina
con ^{pan} ariet de 11 =
caide
Motta

moda da Publicação

Le Pénitencier

e An de yto de af docthy de
Sulmbro de m s rto cento e
vinto e unq msta Villa de

San Francisco Xavier y Yagua
altri mofras dades entef autef

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side]

